

LEI Nº 5303 de 15 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para a Paróquia Nossa Senhora de Fátima da Mitra Diocesana de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis de propriedade do Município, constituído dos lotes nº 072 e 108, da quadra nº 155, zona nº 35, situados na Avenida Zomar Nogueira, no Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, nesta cidade, com área total de 576,00 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), conforme matrículas nº 25.894 e 25.895, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput do artigo foram previamente avaliados pela Comissão Municipal competente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um.

Art. 2º Os imóveis objetos da presente doação destinam-se, exclusivamente às finalidades da donatária, não podendo, em hipótese alguma ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º Os lotes de que trata a presente Lei, serão revertidos ao Patrimônio do Município, sem ônus para este se, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da respectiva escritura pública, não lhes forem dadas a destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da lavratura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-022/2002

Publicada no Jornal Participação nº 61 de 11 a 17/03/2002